

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Poderão participar desta parceria as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que, devidamente qualificadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 181/2017, tenham previsto em seus estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto previsto no Item 2 do presente Plano de Trabalho que faz parte do Edital de Chamamento Público e que não estejam em mora com prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e que não tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

2. OBJETO:

Selecionar entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC que se interesse em firmar Termo de Colaboração em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, parceria para realizar o “gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência 24 horas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA 24H PORTE I” destinada ao atendimento da população própria do Município de Capão da Canoa (RS) e municípios de sua referência devidamente pactuados nos instrumentos de pactuação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 181, de 27 de junho de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias a serem celebradas entre órgãos da administração pública municipal e organizações da sociedade civil - OSC;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.034, de 05 de maio de 2.010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pretende-se com esta iniciativa, a otimização do padrão de qualidade na execução de serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, prestados através da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I, no atendimento ao cidadão.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dessa forma, o Município de Capão da Canoa/RS prestará os serviços à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde municipal, consolidando ainda mais a assistência à saúde preconizada pela Constituição Federal de 1988.

4. OBJETIVOS DA PARCERIA:

O objetivo geral da parceria está em adotar um modelo de gestão que atenda às necessidades da população do Município de Capão da Canoa (RS), calcado em resultado, melhorando o atual sistema, tornando mais céleres os processos de serviços, otimizando a qualidade ofertada e assegurando o alcance dos seguintes objetivos específicos:

- 4.1** Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- 4.2** Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- 4.3** Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- 4.4** Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do modelo de gestão na saúde adotado no Município de Capão da Canoa/RS, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, em consonância com as políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender os pacientes oriundos de demanda espontânea, encaminhamentos da Central de Regulação da SMS e rede de assistência à saúde, preservando a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção deste modelo e gestão compartilhada com o OSC, por meio de Termo de Colaboração, permite um controle maior de custos e dos serviços ofertados aos usuários do SUS, cumprindo com os princípios constitucionais da economicidade, efetividade, transparência e impessoalidade.

Outro aspecto que corrobora com a adoção deste modelo, é o controle efetivo dos recursos aplicados numa unidade específica, que em caso, a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, objeto do presente Plano de Trabalho, trazendo maior transparência na gestão e aplicação dos recursos públicos na saúde, bem como, uma maior racionalidade.

A Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA 24H realizará os procedimentos de baixa e complexidade intermediária com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A UPA 24H referenciará pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação de Leitos, indicada pela Secretaria Estadual da Saúde.

Descrição e demais informações necessárias estão nos Anexos deste Plano de Trabalho.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H é classificada pelo Ministério da Saúde na Portaria GM/MS nº 10 de janeiro de 2017 como sendo de Porte I – Opção III, sendo uma estrutura pré-hospitalar de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgências hospitalares que integram uma rede organizada de Atenção às Urgências.

Essas unidades, integrantes do Sistema Municipal de Urgências e Emergências e de sua respectiva rede assistencial, devem estar aptas a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados, com atendimento 24 horas. São estruturas com importante potencial para absorver demanda espontânea de pacientes que atualmente dirigem-se aos prontos-socorros de hospitais, além de exercer papel ordenador dos fluxos da urgência.

A OSC atenderá aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com seus recursos humanos e técnicos capacitados, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descrita, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da OSC solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, obedecerão a fluxo definido na Proposta de Trabalho e Portaria Ministerial pertinente.

No caso dos atendimentos em caráter de urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, esta deverá ser entregue pelos familiares ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela OSC serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela SMS.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

5.2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I:

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I – Opção III deverá realizar, mensalmente, no mínimo 4.500 (quatro mil e quinhentos) atendimentos médicos de urgência e emergência em Clínica Médica 24H, por meio de 02 (dois) médicos diurnos e 02 (médicos) noturnos, mantendo a qualificação do serviço existente, em conformidade com a política do Ministério da Saúde e os preceitos da Política Nacional de Humanização, seguindo os quantitativos médios abaixo estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10 de janeiro de 2017.

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I e a assistência a saúde prestada em regime de observação, dar-se-á pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e compreenderá o conjunto de atendimento oferecido aos pacientes, desde a sua admissão até a sua alta médica, ou transferência para outra unidade referenciada.

No processo de observação estão incluídos:

5.2.1. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de observação, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, ou medicamentos não padronizados justificados por laudos médicos;

5.2.2. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de observação;

5.2.3. Alimentação após 12h de observação e hidratação, devendo respeitar os padrões sanitários e de qualidade legais exigidos;

5.2.4. Assistência por equipe de saúde interdisciplinar necessária ao respectivo atendimento, nas ações de saúde mencionadas neste Plano de Trabalho;

5.2.5. Utilização de material descartável necessário para os cuidados e tratamentos necessários;

5.2.6. Observação do paciente em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente, respeitadas as normas que dão direito à presença de acompanhante, previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A OSC ofertará os serviços médicos e de classificação de risco na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I, nos quantitativos de acordo com a tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO/MÊS
Atendimento Médico (03.01.06.010-0) (03.01.06.009-6) (03.01.06.002-9)	4.500 (quatro mil e quinhentos)
Classificação de Risco (03.01.06.011-8)	4.500 (quatro mil e quinhentos)

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I, oferecerá a todos os pacientes em observação os serviços de SADT de acordo com a tabela abaixo:

EXAMES/UPA
Análises Clínicas (Laboratoriais) 24h
Raios X 24h
E.C.G 24h

Devido o perfil da unidade, somente serão realizados na unidade os seguintes exames de Análise Clínica:

DESCRIÇÃO
HEMOGRAMA COMPLETO
CK/MB
CPK
SUMÁRIO DE URINA
TGO/AST
CREATININA
UREIA
TGP-ALT
TESTE RAPIDO HIV
TESTE RAPIDO SIFILIS
LACTATO

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

COLETA NASOFARINGE COVID-19
TESTE RÁPIDO HEPATITE B
TESTE RÁPIDO HEPATITE C
COVID-19 AG TESTE RÁPIDO
MONKEYPOX VIRUS

5.3. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À SMS:

A OSC gerará um Relatório Gerencial mensalmente com os serviços que realiza, agrupadas por clínica, de acordo com o volume de atividades assistenciais PACTUADAS:

- 5.3.1.** Número de consultas médicas de urgência que realiza, agrupadas por clínica;
- 5.3.2.** Número de atendimentos por classificação de risco;
- 5.3.3.** Número de consultas outros profissionais de nível superior;
- 5.3.4.** Número de procedimentos que realiza, por tipo;
- 5.3.5.** Número de pacientes em observação pacientes saídos (altas, óbitos e transferências);
- 5.3.6.** Número de exames que realiza, por tipo;
- 5.3.7.** Índice de satisfação do usuário.

O Relatório Gerencial será consolidado em volume único, deverá ser apresentado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente à realização das atividades e conterá todas as informações acima descritas.

As diretrizes e protocolos de aferição do Índice de Satisfação do Usuário serão construídos, avaliados e aplicados periodicamente por representantes da OSC e representantes da SMS.

A OSC encaminhará à SMS toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA OSC:

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

6.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à OSC, além das obrigações constantes das especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho e na legislação referente ao SUS, bem como nas legislações federal, estadual e municipal que regem a presente contratação;

6.2. Prestar os serviços de saúde que estão especificados neste Plano de Trabalho, à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde nos estabelecimentos de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 3º, Inciso IV da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

6.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento ou demanda espontânea, registrando o município de residência e, para os residentes no Município de Capão da Canoa/RS;

6.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei nº 5.980/96, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

6.5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.6. Administrar, com zelo, os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

6.7. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique em mudanças das condições que instruíram na qualificação, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS, acompanhada de justificativa;

6.8. Transferir, integralmente à SMS em caso de finalização do Termo de

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Colaboração, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde Ambulatório Municipal de Especialidades cujo uso lhe fora permitido;

6.9. A OSC restituirá os excedentes financeiros à SMS ao final do Termo de Colaboração, e os excedentes deverão levar em conta todos os débitos oriundos da prestação de serviços, com exceção da reserva financeira para fazer face ao pagamento de ações trabalhistas e cíveis que vierem a ocorrer;

6.10. Contratar pessoal no quantitativo legal, devidamente capacitado e habilitado para a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Plano de Trabalho, devendo mensalmente, apresentar a comprovação de sua quitação conforme legislação vigente;

6.11. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

6.12. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo da Organização da Sociedade Civil - OSC;

6.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços, objetos deste Plano de Trabalho;

6.14. Manter sempre atualizado o prontuário do paciente e o arquivo do serviço de saúde, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

6.15. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de pesquisas ou estudos, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento ao qual será submetido;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

6.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, respeitando-se a Política Nacional de Humanização do SUS;

6.17. Observar, no caso do atendimento aos pacientes, as prioridades legais conferidas à criança, ao adolescente, ao idoso, a Pessoa com deficiência, dentre outras previstas no ordenamento jurídico brasileiro, de acordo com a triagem da Unidade de Saúde;

6.18. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, quando solicitado as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Plano de Trabalho, utilizando-se de linguagem clara e acessível à população;

6.19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

6.20. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da Unidade;

6.21. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Entidade não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde local ou regional;

6.22. Apresentar mensalmente o plano de contas da unidade de saúde, com o detalhamento das despesas operacionais e não operacionais, devidamente comprovadas, para efeito de acompanhamento do contrato;

6.23. Manter o quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, em caráter permanente, conforme o estabelecido nas normas sanitárias e legais vigentes;

6.24. Assistir de forma abrangente aos usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS ou outros que venham a substituí-los, segundo os critérios da SMS e do Ministério da Saúde;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

6.25. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados de que trata este Plano de Trabalho, disponibilizando, a qualquer momento, à SMS e às auditorias do Município e do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados;

6.26. Assegurar a organização e o gerenciamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I, objeto do presente Plano de Trabalho, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

6.27. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto de que trata este Plano de Trabalho;

6.28. Manter, durante toda a duração do contrato a ser firmado para este Plano de Trabalho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

6.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações dos serviços, objeto deste Plano de Trabalho, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, ao emprego ou fornecimento realizado de maneira inadequada, ou em desconformidade com os critérios estabelecidos pelo SUS;

6.30. Comunicar, por escrito, ao conselho Municipal de Saúde e à Comissão de Avaliação do Termo de Colaboração, prevista no §1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 18.337/2017, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.31. A OSC se obriga a permitir, a qualquer tempo, acesso a toda a documentação relacionada com o cumprimento do Termo de Colaboração a se firmado por servidores credenciados da SMS/Conselho Municipal de Saúde para a realização das

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

suas tarefas de acompanhamento, fiscalização, avaliação, regulação e controle pela SMS, bem como de terceiros contratados e credenciados para assistir e subsidiar com informações pertinentes as atribuições desses servidores;

6.32. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e, mediante processo seletivo público, com formação de quadro reserva pelo período de duração do Termo de Colaboração inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias nos termos da CLT;

6.33. A OSC deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho;

6.34. É vedada a contratação de servidores e empregados públicos em atividade, salvo os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário;

6.35. Quanto à admissão ou dispensa de pessoal, que esta seja feita sempre de forma, objetiva e impessoal, nos termos da CLT;

6.36. A OSC é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Termo de Colaboração, podendo a SMS, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do repasse financeiro à OSC;

6.37. Deverá ser realizada anualmente a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática adquiridos com recursos do Termo de Colaboração em questão, também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS;

6.38. Deverá ser mantida na Unidade mencionada neste Plano de Trabalho, uma

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

6.39. Deverão ser informados à Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS, todos e quaisquer deslocamentos, seja de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, de uma unidade para outra, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;

6.40. Deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS, cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela entidade, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao trimestre do Termo de Colaboração a ser firmado, referente a este Plano de Trabalho;

6.41. A OSC será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

6.42. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e/ou trabalhistas, transitados em julgado, decorrentes da execução do Termo de Colaboração pela OSC, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Capão da Canoa/RS no polo passivo como responsável subsidiário, a SMS poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência, desde que a SMS não tenha dado causa ao débito;

6.43. A retenção prevista no item **6.42** será realizada na data do conhecimento pela SMS da existência do valor da condenação na ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da OSC para consecução do objeto do futuro Plano de Trabalho;

6.44. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário ou trabalhista pela OSC;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

6.45. Ocorrendo o término do Termo de Colaboração sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado ou o pagamento da condenação/dívida;

6.46. A OSC fica obrigada a abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pelo Município de Capão da Canoa/RS ou sua Secretaria Municipal da Saúde para movimentação exclusiva dos recursos provenientes do Termo de Colaboração a ser firmado;

6.47. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do futuro Termo de Colaboração, e disponibilizar, mensalmente, extrato à SMS;

6.48. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

6.49. Encaminhar à SMS para publicação no Diário Oficial do Município de Capão da Canoa/RS, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do referido Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público e Manual de Departamento Pessoal da Organização da Sociedade Civil - OSC, necessários à execução do Termo de Colaboração;

6.50. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Plano de Trabalho;

6.51. Apresentar à SMS os relatórios gerenciais da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I, na forma e prazos estabelecidos neste Plano de Trabalho;

6.52. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços especificados neste Plano de Trabalho;

6.53. Implantar em até 180 (cento e oitenta) dias, após prévia aprovação da

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Secretaria Municipal de Saúde, modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

6.54. Registrar, analisar, encaminhar e adotar as medidas de melhoria necessárias, diante das solicitações, sugestões, reclamações e denúncias que receber e responder aos usuários, respeitado a prioridade do caso e os prazos estabelecidos pela Ouvidoria do SUS Municipal e Ouvidoria da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I, devendo encaminhar mensalmente à OSC, relatório das demandas registradas;

6.55. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças estruturais físicas na unidade especificada neste Plano de Trabalho, sem prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa (RS);

6.56. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da OSC deverão ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido ao disposto na Lei nº 6.043/2011;

6.57. A OSC deverá observar rigorosamente os Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Transparência, norteadores da Administração Pública, para fins das despesas originadas da execução do futuro Termo de Colaboração;

6.58. A OSC deverá observar todos os requisitos previstos na Sessão III, da Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 2009, bem como o cumprimento da Seção II Artigo 3º, ou seja, ter no seu Estatuto a criação do Conselho de Administração;

6.59. A OSC deverá prover sistema de monitoramento e vigilância, conforme condições necessárias para garantir a segurança de todo o patrimônio sob sua responsabilidade, disponibilizando o acesso de imagens, em tempo real, dos locais de recepção de atendimento aos usuários;

6.60. A OSC deverá exigir, controlar e fiscalizar, os profissionais a ela vinculada, para que estes cumpram o que preconiza os artigos 35 da Lei 5.991/73, Arts. 11 e 87 do Código de Ética Médica e art. 15 do Decreto Federal nº 20.931/31;

6.61. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela OSC, feita por

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

autoridade ou por pessoa do povo, deve ser respondida pela OSC em até 07 (sete) dias úteis;

6.62. Apesar da Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA 24H PORTE I objeto deste Plano de Trabalho, ser opção III, a OSC deverá disponibilizar ainda 01 médico extra para atendimento na Sala Vermelha e Sala Amarela;

6.63. A OSC deverá nomear um (01) Gestor representante da entidade no momento da assinatura do Termo de Colaboração a ser firmado, para a parte de gerenciamento e acompanhamento de toda a parceria.

7.1. OBRIGAÇÕES DA SMS:

7.2. Proporcionar todas as facilidades legais e necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

7.3. Programar o orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do futuro Termo de Colaboração, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto neste Plano de Trabalho;

7.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis unidade definida neste Plano de Trabalho, mediante a celebração dos correspondentes termos de Permissão de Uso, para fins de da consecução do objeto da unidade;

7.5. Inventariar e avaliar os bens móveis e imóveis da unidade a ser gerida, antes da formalização dos termos de permissão de uso;

7.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições do convênio para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

7.7. Efetuar os repasses mensais devidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Plano de Trabalho, sob pena de responder pelos ônus decorrente do atraso dos repasses mensais;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

7.8. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.9. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos e de competência da SMS;

7.10. Exercer a fiscalização, supervisão e controle dos serviços solicitados, através de comissão devidamente designada pela SMS;

7.11. O Município deverá nomear, por Portaria, um (01) Gestor representante da administração municipal no momento da assinatura do Termo de Colaboração a ser firmado, a fim de acompanhar o andamento de todas as atividades atinentes a esta parceria.

8. INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO:

8.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela OSC, a SMS poderá assumir, após abertura de processo administrativo, garantido ampla defesa da OSC, a execução dos serviços objeto deste Plano de Trabalho, bem como a administração da Unidade, qualquer que seja o estado de conservação que se encontre;

8.2. Ocorrendo o previsto no item acima a SMS assumirá a gestão da Unidade com todas as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao regular funcionamento da Unidade, sejam admitidos pela OSC ou cedidos pela SMS;

8.3. Acontecendo o previsto nos citados acima, todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da SMS até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial for superada ou regularizada, com a volta da própria OSC, se for o caso, ou com a contratação de outra entidade que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta da gestão da Unidade pela própria SMS em caráter definitivo, se essa for a decisão governamental;

9. VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo.

10. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Entende-se que a Proposta de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da Unidade, o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos e a demonstração das experiências do seu corpo técnico para a realização dos trabalhos propostos.

10.1. TÍTULO:

Proposta de Trabalho para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

10.2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL:

Esse item deverá caracterizar o modelo de gestão que será adotado pela instituição proponente para o gerenciamento da Unidade, descrevendo:

- a) A caracterização do modelo gerencial que será implantado;
- b) As estratégias que serão adotadas para o sucesso da implantação do modelo, considerando o impacto da mudança de paradigma do atual modelo existente, a mudança de clima e cultura organizacional, a gestão de pessoal, a melhoria na eficiência, eficácia e efetividade;
- c) Os modelos e certificações de qualidade que serão implantados;
- d) Os indicadores de impacto propostos pela instituição;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

- e) A descrição sumária das ferramentas e instrumentos de modernização gerencial adotada pela instituição;
- f) Os limites de responsabilidades, considerando o objeto de negócio, que a instituição proponente demonstra estar disposta a assumir no processo de publicitação;
- g) Descrição do funcionamento do modelo de regulação assistencial, acolhimento com classificação de risco;
- h) Descrição de como será gerenciado o transporte inter-hospitalar dos pacientes da Unidade;
- i) Descrição do modelo de participação nas atividades de Ensino e Pesquisa em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto;
- k) Descrição do modelo de gestão da informação, informando as tecnologias da informação que serão alocadas na Unidade;
- l) Descrição de modelo de gerenciamento eletrônico de prontuários e sua relação com os sistemas de informação do SUS, em especial, o Sistema de Informação Hospitalar – SIH e o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA;
- m) Descrição da Organização de Serviços – Serviços assistenciais, atividades de urgência/emergência e serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT;
- n) Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais e a carga horária de trabalho, por perfil de profissional. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na Unidade, que estejam ou não contratados, e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

o) Descrição do sistema de qualificação profissional: treinamento, capacitação, educação em saúde;

p) Descrição dos critérios de remuneração direta e indireta, identificação pessoal e uniformização dos recursos humanos;

q) Descrição sumária do campo de atuação da instituição no setor saúde, com ênfase na atenção pré-hospitalar pública, destacando sua inteligência de negócio;

r) Poderão ser acrescidas informações importantes não abordadas nos itens anteriores ou outras iniciativas e programas de qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Nesse caso, deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

10.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A) ATIVIDADE E QUALIDADE (F1):

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Proposta da OSC de como procederá com a gestão a ser implantada	05 pontos	05 pontos
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS	Fluxos Operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas	01 ponto	05 pontos
	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	01 ponto	
	Fluxo para materiais esterilizados	01 ponto	
	Fluxo para roupas	01 ponto	
	Fluxo para resíduos	01 ponto	

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ELABORAÇÃO DE PROCESSOS	Proposta para Regimento Interno da UPA, Corpo Clínico, Enfermagem e outros serviços como Serviço Social e Farmácia (1pt para cada regimento apresentado)	05 pontos	10 pontos
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para Faturamento de Procedimentos	1,5 pontos	
	Apresentação de Manual de Rotinas para Administração Financeira	2,0 pontos	
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	1,5 pontos	
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	1 Ponto	
	Cronograma de atividade anual.	0,5 Ponto	
COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	0,5 Ponto	
	Cronograma de atividade anual.	1 Ponto	
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	1 Ponto	
	Cronograma de atividade anual	0,5 Ponto	
OUTRAS COMISSÕES (02 PTS CADA COMISSÃO)	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	04 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	1 Ponto	
	Cronograma de atividade anual	0,5 Ponto	
ACOLHIMENTO/ ATENDIMENTO	Manual com Indicação das Formas de Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos Usuários e Família	1 ponto	05 Pontos
	Instalação com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco Para as Visitas aos Usuários	1 ponto	
	Proposta para a Implantação do Acolhimento com Classificação de Risco	1 ponto	

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

	Proposta para Implantação de Serviço Humanizado de Atendimento ao Usuário.	1 ponto	
	Proposta de Realização Periódica de Pesquisa de Satisfação.	1 ponto	
TOTAL DE PONTOS F1- 35 PONTOS			

B) TÉCNICA (F2):

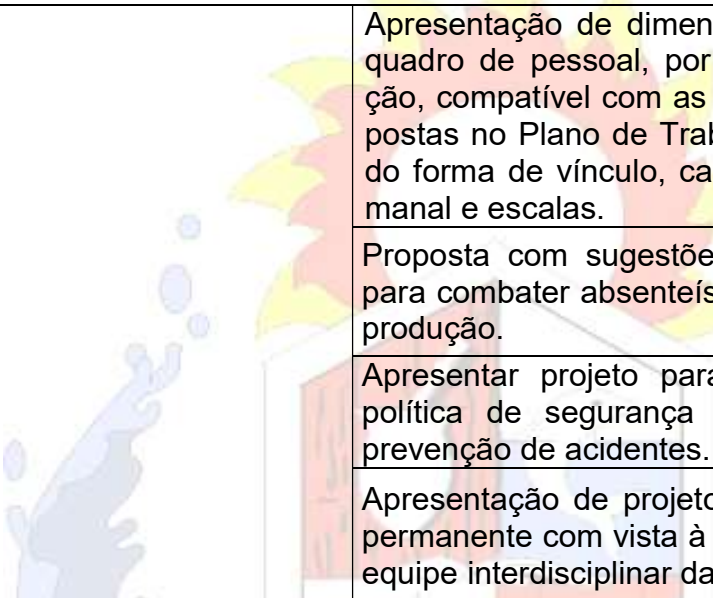
DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Normas para o funcionamento da Administração Geral.	01 Pontos	04 Pontos	
	Normas para o funcionamento do serviço de manutenção de equipamentos e predial, preventiva e corretiva.	01 Pontos		
	Normas contratação de serviços e compra de materiais e medicamentos.	01 Pontos		
	Normas para recebimento, guarda e distribuição na unidade.	01 Pontos		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Apresentação do projeto de implementação tecnológica com vista na melhoria do atendimento ao usuário. (02 pontos cada)	04 Pontos	10 Pontos	
	Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamento e residências. (02 pontos cada convênio apresentado pela OSC)	06		
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Apresentação de Manual de Contratação de Pessoas.	01 Pontos	11 Pontos	
	Apresentação de Organograma com definição das competências de cada membro do seu corpo. (Mínimo 03 níveis)	02 Pontos		

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

	Apresentação de dimensionamento de quadro de pessoal, por área de atenção, compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, carga horária semanal e escalas.	02 Pontos	
	Proposta com sugestões de condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	02 Pontos	
	Apresentar projeto para definição da política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.	02 Pontos	
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da unidade.	02 Pontos	
TOTAL DE PONTOS (F2) – 25 PONTOS			

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (F3):

Neste item, a proponente deverá demonstrar sua capacidade gerencial comprovada por experiências anteriores bem-sucedidas.

Para pontuação, a proponente deverá comprovar os documentos indicados nos quadros abaixo, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Para demonstração da experiência da entidade exige-se declaração de entidade pública ou privada mantenedora da unidade de saúde gerida pela Entidade indicando o período e os serviços prestados.
- Para demonstração de serviço próprio exige-se cópia do CNES com o CNPJ da entidade ou de uma de suas filiais.
- Somente serão válidos atestados de serviços com mais 01 (um) ano, e emitidos para OSC.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Gerenciamento de UPA 24H (02 pt para cada experiência)	10 Pontos	45 pontos
	Gerenciamento de serviços de saúde de Urgência/Emergência (exceto UPA). (2pt cada)	10 Pontos	
	Comprovação, pela Entidade de que possui serviço ambulatorial e/ou pronto atendimento próprio.	05 Pontos	
	Gerenciar unidades acreditadas ONA, Joint Commission Internacional e/ou Qmentum da Canadá Accreditation Internacional. 02 (dois) pontos por cada unidade acreditada	10 Pontos	
	Possuir CEBAS vigente	10 Pontos	
TOTAL DE PONTOS (F3) - 45 PONTOS			

Os itens que compõem o F1 e F2 que forem satisfatórios receberão 100% da pontuação do item, e os que atenderem parcialmente receberão 50% da pontuação do item e os que não atenderem não receberão pontuação.

D) ITEM PROPOSTA FINANCEIRA:

Neste item a OSC proponente deverá apresentar proposta financeira para execução dos serviços descritos neste Plano de Trabalho, tendo como referência a estimativa de custos anual, por unidade, apresentados na tabela abaixo e conforme modelo de planilhas de custos/despesas mensais anexa a este Edital.

O custo mensal deverá ser apresentado conforme Anexo III como anexo ao Plano de Trabalho e a planilha de custo anual deverá compor o Plano de Trabalho.

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a)** Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS:

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

- ✓ Atividade e Qualidade (F1);
- ✓ Técnica (F2);
- ✓ Qualificação Técnica (F3).

b) Não atenderem às exigências deste Edital;

c) Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I**, com valores manifestamente inexequíveis, ou por insuficiência ou com valor acima do teto previsto neste Plano de Trabalho.

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada CRITÉRIO de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1 + F2 + F3$$

Onde:

NT – Nota Técnica

F1 – Nota obtida na Atividade;

F2 – Nota obtida na Qualidade;

F3 – Nota obtida na Qualificação Técnica.

A classificação das PROPOSTAS far-se-á pelo resultado da Nota Técnica da PROPOSTA DE TRABALHO, em ordem decrescente.

A classificação das PROPOSTAS DE TRABALHO obedecerá à ordem decrescente da Nota Técnica, consoante aos critérios de avaliação constantes neste PLANO DE TRABALHO será publicado pela Comissão de Seleção.

Será declarada vencedora do processo de seleção a OSC, por meio do presente Chamamento Público, a PROPOSTA que venha obter a maior Nota Técnica.

Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da OSC vencedora será decidida a que tiver maior nota F2 e se continuar o empate a que tiver sido constituída primeiro.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Plano de Trabalho serão alocados para a OSC mediante transferências oriundas da SMS, sendo permitido à OSC o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

Ação Orçamentaria		
Funcional Programática		Ficha:
Conta		Banco:
Elemento de Despesa		Fonte:

Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio ou investimento, necessários ou passíveis de complementação ao valor dos serviços a seres contratados, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como com o consentimento da SMS.

Os recursos repassados e disponíveis à OSC poderão ser aplicados em fundos de investimento garantidos, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos serviços do objeto deste Plano de Trabalho e, a aplicação não prejudique os serviços pactuados.

Na vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, além do valor global mensal de custeio, poderão ser repassados recursos com fins justificados e específicos, a título de investimentos. Entendem-se, por investimentos, todos os repasses financeiros pactuados com a OSC e realizados pela SMS visando melhorias da área física ou aquisição de equipamentos, não previstos inicialmente.

Os repasses a título de investimento serão efetuados pela SMS mediante novo processo administrativo específico, em que serão descritos as justificativas e o detalhamento do aporte financeiro a ser realizado, podendo o repasse ser de valor total ou complementar ao investimento realizado pela própria OSC.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Ao final de cada exercício, caso haja excedentes financeiros oriundos do Termo de Colaboração a ser celebrado a OSC deverá elaborar e apresentar “Plano de Investimento de Recursos Excedentes” para aprovação pela SMS.

11.1. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSES:

Para efeito de repasses, a atividade assistencial da OSC subdivide-se em 02 modalidades; Indicador 1 (IN 1) 10% e Indicador 2 (IN 2) 10%:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Modalidade	
IN 1	Metas contratuais
IN 2	Indicadores de Satisfação

Além das atividades de rotina, a OSC poderá realizar outras atividades de assistência em saúde, submetidas à prévia análise e autorização da SMS, conforme especificado neste Plano de Trabalho, respeitadas as limitações previstas em lei;

A OSC poderá, por interesse da SMS e mediante Termo Aditivo, implementar novos serviços.

- Os repasses à OSC dar-se-ão na seguinte conformidade:
- 80% (Oitenta por cento) do valor anual pactuado em Termo de Colaboração, será repassado em 12(doze) parcelas mensais fixas, sendo até o décimo quinto dia de cada mês, dentro do mês corrente da parcela.
- 10% (dez por cento) do valor anual pactuado será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a ser repassadas juntamente com as parcelas fixas. O pagamento integral da parcela variável está vinculado à avaliação periódica dos indicadores (IN 1) conforme estabelecido neste Plano de Trabalho;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

- d) 10% (dez por cento) do valor anual pactuado será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a ser repassadas juntamente com as parcelas fixas. O pagamento integral da parcela variável está vinculado à avaliação periódica dos indicadores (IN 2) conforme estabelecido neste Plano de Trabalho;
- e) As parcelas de valores variáveis serão repassadas junto com as parcelas fixas do Termo de Colaboração. Os ajustes financeiros decorrentes da variação do alcance das metas da parte variável, serão realizados trimestralmente mediante à consolidação dos relatórios de avaliação mensal, e após análise dos indicadores realizados pela comissão a ser instituída para esse fim.
- f) Os repasses a serem realizados conforme mencionado neste Plano de Trabalho serão condicionados à apresentação e a devida protocolização de toda a documentação necessária e exigida.
- g) A primeira parcela será repassada em até cinco dias após a assinatura do Termo de Fomento e Colaboração de gestão e as demais até o 15º (décimo quinto) dia do mês, no mês de referência da parcela.
- h) As informações da produção da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I será repassada à Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais (BPAi), de acordo com normas e prazos estabelecidos pela SMS e Portaria Ministerial correspondente.
- i) Visando o acompanhamento e avaliação do Termo de Colaboração e o cumprimento das atividades estabelecidas para a OSC neste Plano de Trabalho, ela deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I**, do mês anterior.
- j) As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores quantitativos e de qualidade e movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhadas através instrumentos validados pela SMS e de acordo com normas e critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.
- k) Os instrumentos validados pela SMS deverão conter os relatórios e planilhas necessários à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela **UNIDADE DE**

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I e estabelecerão a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

l) A SMS, por meio da Comissão de Avaliação procederá a análise mensal dos dados enviados pela OSC no qual gerará o relatório de avaliação mensal.

m) A cada período de 03 (três) meses, a SMS procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores que condicionarão o valor do pagamento correspondente aos quantitativos variáveis estabelecidos neste Plano de Trabalho;

n) A referida análise poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

o) A análise deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Termo de Colaboração em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela OSC e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

p) Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão nas quantidades de atividade assistencial pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

11.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL:

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente.

A avaliação e análise trimestrais referidas neste Plano de Trabalho serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

pactuada e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à OSC, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada neste Plano de Trabalho.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta			Pactuado	Realiza- do	%	Nota
IN 1	1	Atendimento médico em urgência e emergência	4.500			
	2	Classificação de Risco	4.500			
IN 2	1	Taxa satisfação usuário (ÓTIMO/BOM)	80%			
		Taxa de amostragem da pesquisa	5%			

NOTA DO ITEM	
RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
>80% até 100%	10
> 70% até 79%	9
> 60% até 69%	8
> 50% até 59%	7
> 40% até 49%	6
> 30% até 39%	5
> 20% até 29%	4
> 19% até 15%	3
> 10% até 14%	2
> 5% até 9%	1
< 5%	0

TABELA DE CÁLCULO – PARTE VARIÁVEL		
PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	VALOR A RECEBER
8,0 a 10,0 pontos	A – ÓTIMO	100%
7,0 a 6,9 pontos	B – BOM	75%
6,0 a 5,9 pontos	C – REGULAR	50%
5,0 a 4,9 pontos	D – RUIM	25%
< 5,0	E- INSUFICIENTE	ZERO

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A pontuação para cálculo do repasse será a média ponderada dos itens de cada índice, aplicada a tabela de cálculo da parte variável, conforme fórmula abaixo:

$$IN\ 1 = \frac{NOTA\ META\ 1 + NOTA\ META\ 2}{2}$$

$$IN\ 2 = \frac{NOTA\ META\ 1 + NOTA\ META\ 2}{2}$$

A SMS, responsável pelo acompanhamento e avaliação do serviço prestado, exercerá essa responsabilidade por meio da Comissão de Fiscalização, Avaliação e Acompanhamento, a qual será constituída, mediante a prestação de contas mensal apresentada pela OSC, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.

A Comissão de Avaliação deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, emitindo mensalmente relatórios prévios e a cada trimestre parecer conclusivo acerca do serviço prestado com base no quadro de avaliação e valoração, devendo apresentar o relatório a Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicará imediatamente o Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO EM DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A OSC poderá subcontratar terceiros, salvo serviço de gestão, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

A OSC receberá o objeto do Plano de Trabalho, através de Ato de Transição com a atual gestora, competindo-lhe, obrigatoriamente, a assunção dos pacientes e o aproveitamento de todos os empregados que manifestarem o desejo de permanecer em seus postos de trabalho, ficando-lhe facultado, ainda, o aproveitamento dos fornecedores utilizados pela atual gestora do objeto do Plano de Trabalho.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A SMS é o responsável e assume o pagamento dos seguintes direitos trabalhistas acumulados e limitados proporcionalmente até a data da Ordem de Serviço (ou similar) a que fizerem jus os empregados remanescentes, quando ocorrer o seu pagamento: férias, 1/3 sobre férias, décimo terceiro salário.

A OSC é isenta de responsabilidades e obrigações trabalhistas frutos de contrato anterior.

Capão da Canoa (RS), 12 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão de Seleção

12 DE ABRIL DE 1981

CAPÃO DA CANOA